

Ofício n.º. 850 /2022 – FMS.

Tucumã-PA, 01 de julho de 2022.

À Vossa Senhoria.

DÉBORA DE SOUZA MARTINS

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTO NO INSTRUMENTO INICIAL, PASSANDO A ACRESCENTAR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhora,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize o termo de apostilamento, referente a alteração do disposto na cláusula décima segunda – da dotação orçamentária, previsto no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária ao **contrato n.º. 20220386, processo licitatório n.º. 9/2022-004FMS**, conforme o orçamento fiscal vigente:

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2022 Atividade 10 301 0003 2.055 Manutenção do bloco de custeio – Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.35.

Exercício 2022 Atividade 10 301 0003 2.119 Manutenção do bloco de custeio – COVID - Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.35.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do

mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, **JUSTIFICA-SE** que envolve simples alteração de dotação orçamentária, em razão de adequação a dotação pertinente, conforme prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

Diante do exposto e mediante a necessidade de alteração do disposto na cláusula décima segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, solicitamos que sejam realizados o referido termo de apostilamento.

Sem mais para o momento deixo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 093/2021